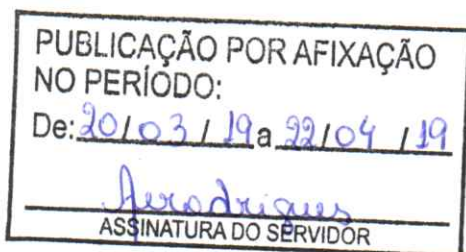




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

LEI Nº. 806 DE 20 DE MARÇO DE 2019.



“Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Maripá de Minas para o ano de 2019 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado através desta Lei o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, nos termos da Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento do piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) de acordo com o valor do repasse financeiro peito pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - O Departamento de Pessoal e o setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal deverão adotar as medidas legais no sentido de cumprir as disposições contidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 20 de março de 2019.


SEBASTIÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal